



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

299



EMENDA GERAL Nº CM-011/2020

Emenda Impositiva nº 03 ao Projeto de Lei nº 44/2020, de 28 de agosto de 2020 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021”.

O Vereador da Câmara Municipal de Piumhi, que esta subscrevem, nos termos do artigo 103-A, da Lei Orgânica Municipal e artigo 167, § 9º da Constituição Federal, apresentam a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado e, se necessário criado os seguintes projetos abaixo especificados:

Parágrafo único. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADE (ASSOC. AMIGO FIEL)

- R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º Esta emenda tem caráter impositivo e as modificações dela decorrentes deverão ser objeto de adequação pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual, o que desde já fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Apresento ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de Emenda ao Projeto de Lei n. 44/2020 “Lei Orçamentária Anual”, de caráter impositiva, conforme nos autoriza o artigo 103-A da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 1,2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em serviços e ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 3 de dezembro de 2020.

GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador



999v
\$

APROVADO POR UNANIMIDADE EM ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTACAO NA SESSAO DO DIA 09/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - PRESIDENTE
• O Presidente mais nota.